



Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste

CGC 45135944/0001-04

Avenida Giocondo Giovanni Gazzotto, 214 - Fone (0176) 63-1101
CEP 15787000 - Estado de São Paulo

LEI Nº 526/92

DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS, EM QUALQUER CATEGORIA A PARTIR DE 01 DE SETEMBRO DE 1992.

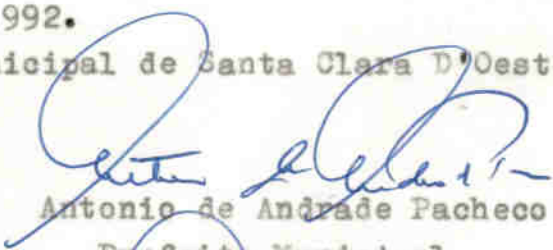
ANTONIO DE ANDRADE PACHECO, Prefeito Municipal de - SANTA CLARA DOESTE, ESTADO DE SÃO PAULO, udanso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.....

Artigo 1º - Fica elevado em 24% (vinte e quatro - por cento), os vencimentos dos funcionários e servidores municipais enquadrados em qualquer categoria à partir de 01 de setembro de 1992

Artigo 2º - As despesas decorrentes para a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações em vigor, podendo ser suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 1992.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste, aos 08 de outubro de 1992.


Antonio de Andrade Pacheco
Prefeito Municipal

Publicada por afixação em lugar de costume e registrada em livro próprio nesta mesma data.


Cilsio Bruno da Silva
Secretário Administrativo